

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CARGOS DO FORO JUDICIAL - ENTRÂNCIA INICIAL - ANEXO VI - TABELA 4

100

COMARCA	Escrivania Cível (*)	Escrivania Criminal	Auxiliar de Cartório Criminal	Oficial de Justiça		Auxiliar Administr. Criminal	Agente de Limpeza	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público (*)	Total
Alto Paraná	1	1	1	2		1	1	1	8
Alto Piquiri	1	1	1	2		1	1	1	8
Altônia	1	1	1	2		1	1	1	8
Antonina	1	1	1	2		1	1	1	8
Arapoti	1	1	1	2		1	1	1	8
Barbosa Ferraz	1	1	1	2		1	1	1	8
Barracão	1	1	1	2		1	1	1	8
Bocaiúva do Sul (**)	1	1	1	2		2	1	1	9
Cambará	1	1	1	2		1	1	1	8
Campina da Lagoa	1	1	1	2		1	1	1	8
Cândido de Abreu	1	1	1	2		1	1	1	8
Cantagalo	1	1	1	2		1	1	1	8
Capitão Leônidas Marques	1	1	1	2		1	1	1	8
Carlópolis	1	1	1	2		1	1	1	8
Catanduvas	1	1	1	2		1	1	1	8
Centenário do Sul	1	1	1	2		1	1	1	8
Cerro Azul	1	1	1	2		1	1	1	8
Cidade Gaúcha	1	1	1	2		1	1	1	8
Clevelândia	1	1	1	2		1	1	1	8
Congonhinhas	1	1	1	2		1	1	1	8
Corbélia	1	1	1	3	(A) (B)	1	1	1	9
Coronel Vivida	1	1	1	2		1	1	1	8
Curiúva	1	1	1	2		1	1	1	8
Engenheiro Beltrão	1	1	1	2		1	1	1	8
Faxinal	1	1	1	2		1	1	1	8
Formosa do Oeste	1	1	1	2		1	1	1	8
Grandes Rios	1	1	1	2	(C)	1	1	1	8
Guaraniaçu	1	1	1	2		1	1	1	8
Icaraima	1	1	1	2		1	1	1	8
Imbituva	1	1	1	2		1	1	1	8
Ipiranga	1	1	1	2		1	1	1	8
Iporã	1	1	1	2		1	1	1	8
Iretama	1	1	1	2		1	1	1	8
Jaguapitã	1	1	1	2		1	1	1	8
Jaguariaíva	1	1	1	2	(C)	1	1	1	8
Jandaia do Sul	1	1	1	2		1	1	1	8
Joaquim Távora	1	1	1	2		1	1	1	8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CARGOS DO FORO JUDICIAL - ENTRÂNCIA INICIAL - ANEXO VI - TABELA 4

101

COMARCA	Escrivania Cível (*)	Escrivania Criminal	Auxiliar de Cartório Criminal	Oficial de Justiça		Auxiliar Administr. Criminal	Agente de Limpeza	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público (*)	Total
Mallet	1	1	1	2		1	1	1	8
Mamborê	1	1	1	2		1	1	1	8
Mandaguaçu	1	1	1	2		1	1	1	8
Mandaguari	1	1	1	3	(A) (B)	1	1	1	9
Mangueirinha	1	1	1	2		1	1	1	8
Manoel Ribas	1	1	1	2		1	1	1	8
Marilândia do Sul	1	1	1	2		1	1	1	8
Marmeleiro (***)									
Morretes	1	1	1	4	(A) (B)	1	1	1	10
Nova Fátima	1	1	1	2		1	1	1	8
Nova Londrina	1	1	1	2		1	1	1	8
Ortigueira	1	1	1	2		1	1	1	8
Palmeira	1	1	1	2		1	1	1	8
Palmital	1	1	1	2		1	1	1	8
Paraíso do Norte	1	1	1	2		1	1	1	8
Paranacity	1	1	1	2		1	1	1	8
Pérola	1	1	1	2		1	1	1	8
Pinhão	1	1	1	2		1	1	1	8
Piraí do Sul	1	1	1	2		1	1	1	8
Primeiro de Maio	1	1	1	2		1	1	1	8
Prudentópolis	1	1	1	2		1	1	1	8
Realeza	1	1	1	2		1	1	1	8
Rebouças	1	1	1	2		1	1	1	8
Reserva	1	1	1	2		1	1	1	8
Ribeirão Claro	1	1	1	2		1	1	1	8
Ribeirão do Pinhal	1	1	1	2		1	1	1	8
Salto do Lontra	1	1	1	2		1	1	1	8
Santa Fé (***)									
Santa Helena	1	1	1	2		1	1	1	8
Santa Izabel do Ivaí	1	1	1	2		1	1	1	8
Santa Mariana	1	1	1	2		1	1	1	8
São Jerônimo da Serra	1	1	1	2		1	1	1	8
São João do Ivaí	1	1	1	2		1	1	1	8
São João do Triunfo	1	1	1	3	(A) (B)	1	1	1	9
São Miguel do Iguçu	1	1	1	2		1	1	1	8
Sengés	1	1	1	2		1	1	1	8
Sertanópolis	1	1	1	2	(C)	1	1	1	8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CARGOS DO FORO JUDICIAL - ENTRÂNCIA INICIAL - ANEXO VI - TABELA 4									
COMARCA	Escrivania Cível (*)	Escrivania Criminal	Auxiliar de Cartório Criminal	Oficial de Justiça		Auxiliar Administr. Criminal	Agente de Limpeza	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público (*)	Total
Siqueira Campos	1	1	1	2		1	1	1	8
Teixeira Soares	1	1	1	2		1	1	1	8
Terra Boa	1	1	1	2		1	1	1	8
Terra Rica	1	1	1	2		1	1	1	8
Terra Roxa	1	1	1	2		1	1	1	8
Tibagi	1	1	1	2		1	1	1	8
Tomazina	1	1	1	2		1	1	1	8
Ubiratã	1	1	1	2		1	1	1	8
Uraí	1	1	1	2		1	1	1	8
Xambê	1	1	1	2		1	1	1	8
TOTAL GERAL	82	82	82	169		83	82	82	662

LEGENDA

(*) -Cargos não remunerados pelos Cofres Públicos.

(**) -Comarca reclassificada da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. (Lei nº 16.027 de 19/12/08)

(***) -Os novos cargos são objeto da Lei nº 16.023 de 19/12/08.

(A) -Comarcas onde existem cargos de Oficial de Justiça transformados pela Lei Estadual Nº 11.719/97: um (1) cargo em Corbélia, dois (2) cargos em Morretes, um (1) cargo em São João do Triunfo e um (1) cargo em Mandaguari.

(B) -Cargos de Oficial de Justiça remanescentes da Lei Estadual Nº 11.719/97 que serão extintos à medida que vagarem: um (1) cargo em Corbélia, um (1) cargo em Mandaguari, dois (2) cargos em Morretes e um (1) cargo em São João do Triunfo.

(C) -Cargos de Oficial de Justiça remanescentes da Lei Estadual Nº 11.719/97 extintos: um (1) cargo em Grandes Rios, um (1) cargo em Jaguariaíva e um (1) cargo em Sertanópolis.